MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.03327-3/2023

PROCESSO: **RLO.01273-5/2023**
VALIDADE: **17/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERADORA SOLAR DANUBIO S.A

CPF/CNPJ

12.960.103/0001-82

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRAMISSÃO 230 KV SE CALDEIRÃO GRANDE / SECCIONADORA 500 KV - 88 KM

ATIVIDADES

ATIV.13172 - LINHA DE TRANSMISSÃO 230 KV SE CALDEIRÃO GRANDE / SECCIONADORA 500 KV

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 88,0 km

Município:

Simões (PI), Marcolândia (PI), Curral Novo do Piauí (PI), Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°24'06.27"S / 40°34'58.71"O

Localização:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.582975000000005, -7.401741666666667)

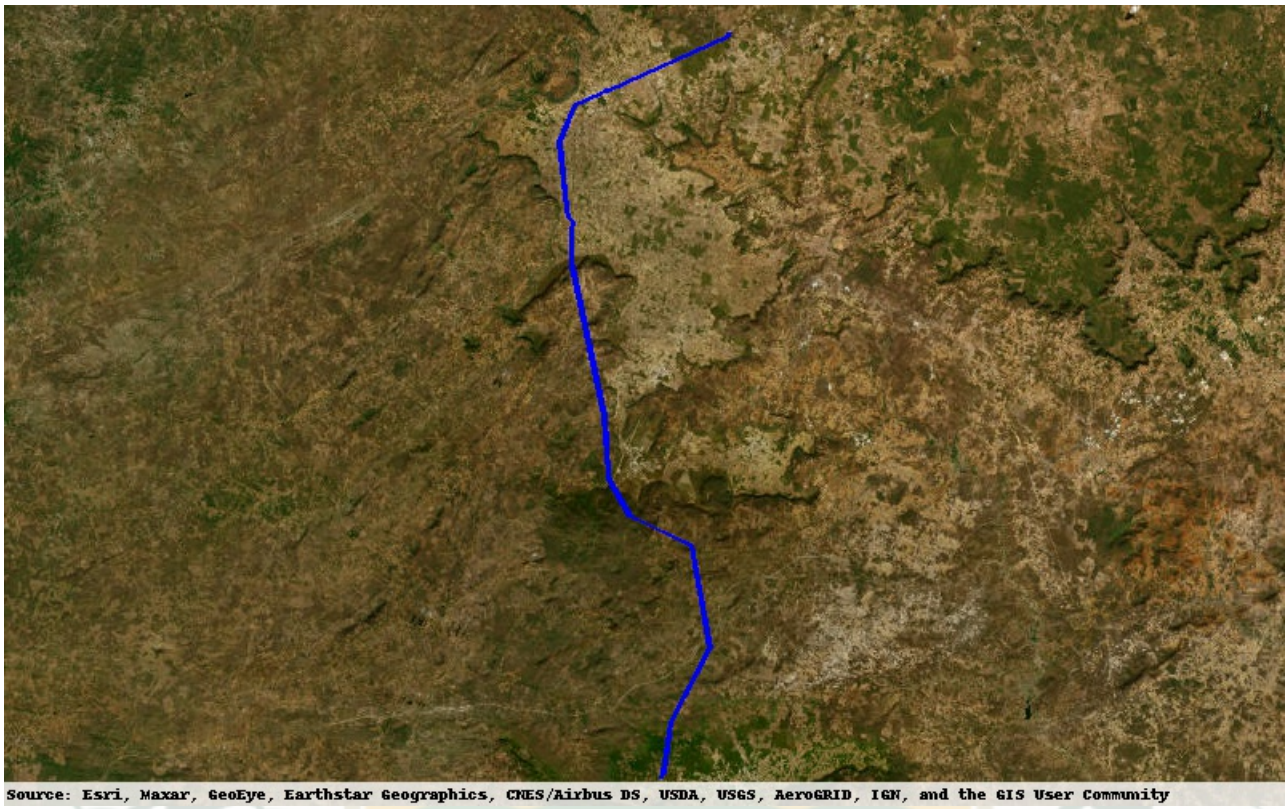
Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 19/09/2023 às 08:46
[U8HTDyisqg3TWPWgAYCtqcsTMkPQ9PhxbYJITQtGZcfLTbPKK8nyYLUUtwjbiRmL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 19/09/2023 às 09:15
[IagBPnNiW6uGTWpMMIlZ6wHqwaVhZpDtsSBzrSacobmV57htdoatAk8VCqF8hEo4]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145902-3/2025.EC22.1189.20DA]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 19/09/2023 às 08:46
[U8HTDyisqg3TWPWgAYCtqcsTMkPQ9PhxbYJITQtGZcfLTbPKK8nyYLUUtwjbiRmL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 19/09/2023 às 09:15
[IagBPnNiW6uGTWpMMIlZ6wHqwaVhZpDtsSBzrSacobmV57htdoatAk8VCqF8hEo4]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 10:14 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.145902-3/2025.EC22.1189.20DA]

Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Renovação de Licença de Operação (RLO)"

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 19/09/2023 às 08:46
[U8HTDyisqg3TWPWgAYCtqcsTMkPQ9PhxbYJITQtGZcfLTbPKK8nyYLUUtwjbiRmL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 19/09/2023 às 09:15
[IagBPnNiW6uGTWpMMIlZ6wHqwaVhZpDtsSBzrSacobmV57htdoatAk8VCqF8hEo4]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145902-3/2025.EC22.1189.20DA]

OBSERVAÇÕES

Descrição dos equipamentos que compõe o Bay de Conexão da LT 230 kV SE Caldeirão Grande / Seccionadora 500 kV – 88 Km com a SE Curral Novo do Piauí com o objetivo de compor o processo de Retificação da LO – Licença de Operação Nº PI-RLO.03327-3/2023 com a inclusão do referido Bay como componente desta Licença de Operação. O Bay tem coordenada central em UTM 319363.99 m E/ 9111805.66 m S (DATUM SIRGAS 2000). Este requerimento busca complementar as informações que constam no checklist da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Estado do Piauí para o processo de Retificação da Licença de Operação Nº PI-RLO.03327-3/2023. O Bay de Conexão abriga diversos equipamentos essenciais para a operação segura da Linha de Transmissão 230 kV, incluindo Pátio de Operação, Para-raios, Transformador de Potencial, Transformador de Corrente, Chaves Seccionadoras, e Disjuntor. A sala de comando, climatizada e equipada com computador, abriga seis painéis de controle, quatro destinados à proteção e controle, e dois para medição. Autotransformador Elevador 230/550 kV, 200 MVA: Capacidade: 200 MVA Tensão Primária: 230 kV Tensão Secundária: 550 kV Disjuntor Monopolar A SF6 254 kV 2000 A 40 kA NBI 1050 kV - 160 HIGL314X: Tensão Nominal: 254 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40 kA NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: HIGL314X Disjuntor Monopolar A SF6 254 kV 2000 A 40 kA NBI 1050 kV - 240 HIGL314+RPH: Tensão Nominal: 254 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40 kA NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: HIGL314+RPH Disjuntor Monopolar A SF6 254 kV 2000 A 40 kA NBI 1050 kV - 170 HIGL314+RPH2: Tensão Nominal: 254 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40 kA NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: HIGL314+RPH2 Seccionador Tripolar Duplo Abertura Lateral C/ L.T. C ANEXO B tipo S3CT 245 kV 2000 A 40/1 KA/s, NBI 1050 kV: Tensão Nominal: 245 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40/1 kA/s NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: S3CT Seccionador Tripolar Duplo Abertura Lateral C/ L.T. C ANEXO B tipo S3C 245 kV 2000 A 40/1 KA/s, NBI 1050 kV: Tensão Nominal: 245 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40/1 kA/s NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: S3C Seccionador Tripolar Abertura Semi Pantográfico Vertical C/ ANEXO B tipo SPV 245 kV 2000 A 40/1 KA/s, NBI 1050 kV: Tensão Nominal: 245 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40/1 kA/s NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: SPV Seccionador Tripolar Duplo Abertura Lateral S/ L.T. SEM ANEXO B tipo S3C 245 kV 2000 A 40/1 KA/s, NBI 1050 kV: Tensão Nominal: 245 kV Corrente Nominal: 2000 A Capacidade de Interrupção: 40/1 kA/s NBI (Nível Básico de Isolamento): 1050 kV Modelo: S3C Transformador de Corrente, 242 kV, 4 Enrolamentos (1 P/ Medição de Faturamento e 2 Medição Operacional): Tensão Nominal: 242 kV Enrolamentos: 4 Funções: Medição de Faturamento e Medição Operacional Transformador de Corrente, 242 kV, 4 Enrolamentos (1 P/ Medição Operacional e 3 P/ Proteção): Tensão Nominal: 242 kV Enrolamentos: 4 Funções: Medição Operacional e Proteção Transformador de Potencial Capacitivo, 245 KV, 4 Enrolamentos (2 P/ Proteção. 1 P/ Medição Operativa e 1 P/ Medição de Faturamento): Tensão Nominal: 245 kV Enrolamentos: 4 Funções: 2 para Proteção, 1 para Medição Operativa, 1 para Medição de Faturamento Transformador de Potencial Capacitivo, 245 kV, 3 Enrolamentos: Tensão Nominal: 245 kV Enrolamentos: 3 Para-Raios 192 kV, Em Óxido de Zinco 10 kA: Tensão Máxima: 192 kV Material: Óxido de Zinco Corrente de Descarga: 10 kA

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 19/09/2023 às 08:46
[U8HTDyisqg3TWPWgAYCtqcsTMkPQ9PhxbYJITQtGZcfLTbPKK8nyYLUUtwjbiRmL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 19/09/2023 às 09:15
[IagBPnNiW6uGTWpMMIlZ6wHqwaVhZpDtsSBzrSacobmV57htdoatAk8VCqF8hEo4]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145902-3/2025.EC22.1189.20DA]

Teresina (PI), 10/06/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 19/09/2023 às 08:46
[U8HTDyisqg3TWPWgAYCtqcsTMkPQ9PhxbYJITQtGZcfLTbPKK8nyYLUUtwjbiRmL]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 19/09/2023 às 09:15
[IagBPnNiW6uGTWpMMIlZ6wHqwaVhZpDtsSBzrSacobmV57htdoatAk8VCqF8hEo4]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145902-3/2025.EC22.1189.20DA]